
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 302 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação, imóvel municipal que será específica para construção e instalação de prédio/sede do Sindicato Rural de Senador Eloi de Souza.

O Prefeito Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do artigo de 87 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação em favor do Sindicato Rural de Senador Eloi de Souza – CNPJ nº 12.645.677/0001-66, um terreno pertencente ao patrimônio municipal, localizado no perímetro urbano do Município, em Rua Projetada, medindo 40 metros de frente e 25 metros de fundo de ambos os lados, confrontando-se ao norte, com terreno publico municipal; ao sul prédio do Sr. Aluizio Pereira de Lima; ao leste, com terreno público municipal e ao oeste com a Rua Projetada.

Art. 2º - A área descrita no Art. 1º deverá ser destinada exclusivamente para construção e instalação de prédio/sede do Sindicato Rural de Senador Eloi de Souza, Entidade Sindical de Primeiro Grau, representativa dos produtores rurais do Município de Senador Eloi de Souza.

Art. 3º - O donatário tem o prazo de 02 (dois) anos para o término da construção de sua sede, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no Art. 3º implicará na imediata reversão do imóvel doado para o patrimônio municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GP, Senador Eloi de Souza – RN em 02 de outubro de 2013.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:7AB133F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/10/2013. Edição 1012
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>